

RESOLUÇÃO Nº 035-DPGE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os prazos limites dentro do exercício financeiro de 2014, no âmbito da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que

lhe é conferida pelo art. 17, VI e XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de

janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2014 e a

necessidade de estipulação de datas limites para empenho, liquidação e pagamento dos

contratos desta Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º A execução dos contratos e procedimentos financeiros da Defensoria

Pública do Estado observará os seguintes prazos máximos dentro do exercício

financeiro vigente:

I – Para empenho, a data de limite de 10 de Dezembro de 2014;

II – Para liquidação, a data de limite de 22 de Dezembro de 2014

III – Para pagamentos, a data limite de 29 de Dezembro de 2014;

Parágrafo Único: Os prazos indicados podem sofrer alteração em casos urgentes,

devidamente justificados e autorizados pela Defensoria Pública-Geral

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 04 de dezembro

de 2014; 192º da Independência e 125º da República.

Mariana Albano de Almeida

Defensora Pública-Geral do Estado